



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018-SMS**

A pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. RA DO PARÁ - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº306, Bairro: Vila Nova, Aurora do Pará-PA.

DATA DE ABERTURA: 29/05/2018

HORÁRIO: 10:00hs

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. RA DO PARÁ - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenha sido aplicada por força da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto durar a punição.

4 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo III.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3.2 Acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face da exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento de que tratam os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) <i>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS</i> PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 Prefeitura Municipal de Aurora do Pará
---	---

6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **60 (sessenta) dias**;

c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Os preços ofertados pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações dos mesmos, sob as alegações de erros, omissões e outros pretextos, salvos os previstos neste Edital.

f) A omissão de despesa necessária ao fiel cumprimento do fornecimento licitado não permite que o licitante proceda a acréscimos na proposta, devendo haver a interpretação de que tal dispêndio já foi incluído no preço.

6.2 - A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - As propostas não poderão estar subordinadas a termo, condição ou encargo, nem apresentar preços indeterminados ou ressalvas.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da pregoeira .

6.5 - Em nenhuma hipótese o Município de Aurora do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destina o objeto licitado.

6.6 - Da proposta deverão constar o nome do banco, código da agência e o número da conta corrente para efeito de pagamento.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

As empresas não cadastradas deverão procurar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para efetuar seu cadastramento (emissão do CRC), com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis na CPL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e entregarão os envelopes contendo Propostas e Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas no edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8 - Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.2 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeira(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item 7 deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1 - Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem 8.10.1, deverá a pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeira(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13 - Nas situações previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14 - Avaliados os documentos apresentados e aferida a sua regularidade a pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

8.19 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.12.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 - Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6 - Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira . O uso autorizado implicará na obrigatoriedade do licitante em retirar-se da sessão.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Aurora do Pará.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054- MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO

2055- MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2056- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA

2057- MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2058- MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2062- MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2063-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS II.

2066- MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2067- MANUT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

3.3.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE

3.3.90.30.21-MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.21-MATERIAL DE LIMPEZA

3.3.90.30.00-MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 – O objeto licitado será entregue em até 05(cinco) dias, conforme cronograma expedido pelas Secretarias. A distribuição destes itens será pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelas Secretarias participantes deste Processo.

12.2 - Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços revisados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.2.1 - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.2.2 - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.3 - O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade das Secretarias.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2 - Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3 - O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2 - Em havendo recurso, ao Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) O Contrato será formalizado na forma do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital.

DA VIGÊNCIA:

b) A vigência será de **12 (doze)** meses, a partir da data da sua assinatura.

DAS PENALIDADES:

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

3.1. O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 15.2.1 e 15.2.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

4. A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, e no Átrio da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, localizada na Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova – Aurora do Pará – Pará, após a celebração do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

17.6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Aurora do Pará- Pará.

17.9 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora do Pará - Pará, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova – Aurora do Pará – Pará, das 08:00h às 13:00h.

18. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Minuta de Contrato;

Aurora do Pará (PA), 04 de Maio de 2018.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018-SMS
Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOT
01	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM GALÃO DE 20 LT	UND	60			
02	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DE 300 ML PCT C/ 24	PCT	80			
03	ALHO	KG	60			
04	ALFACE	PCT	20			
05	ABÓBORA	KG	20			
06	BATATA	KG	500			
07	BANANA	KG	20			
08	BETERRABA	KG	20			
09	COUVE	PCT	20			
10	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	1.500			
11	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	800			
12	CENOURA	KG	400			
13	CEBOLA	KG	400			
14	CHEIRO VERDE	PCT	20			
15	CHUCHU	KG	400			
16	FEIJÃO DE CORDA	PCT	20			
17	FRANGO	KG	20			
18	LIMÃO	KG	20			
19	MACAXEIRA	KG	20			
20	MAXIXE	KG	20			
21	MELANCIA	KG	20			
22	PEPINO	KG	20			
23	PIMENTÃO	KG	100			
24	PIMENTINHA	KG	20			
25	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	500			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	500			
27	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	KG	500			
28	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	500			
29	PEITO DE FRANGO	KG	1.500			
30	PICADINHO	KG	1.500			
31	REPOLHO	KG	300			
32	QUIABO	KG	20			
33	TOMATE	KG	500			
34	VARJA	KG	20			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
35	AÇUCAR 30X1 KG	FARDO	150			
36	ACHOCOLATADO PÓ 30X400G	CX	40			
37	ADOÇANTE LIQ. 12X100ML	CX	10			
38	ARROZ 30X1 KG	FARDO	200			
39	AZEITE DE DENDÊ 06X500 ML	CX	20			
40	AZEITE DE OLIVA LATA 12X500ML	CX	10			
41	AVEIA EM FLOCOS 28X200G	CX	40			
42	BISC. CREAM CRACKER 10X400G	CX	230			
43	CAFÉ 20X250G	CX	150			
44	CHARQUE 30KG	FARDO	40			
45	CARNE EM CONSERVA BOVINA C/24UND	CX	10			
46	CREME DE LEITE 27X200G	CX	20			
47	CORANTE A BASE DE URUCUM	KG	500			
48	COMINHO	KG	500			
49	ERVILHA EM LATA C/ ATÉ 400G	CX	20			
50	FARINHA DE TRIGO C/ FERM.	FARDO	10			
51	FARINHA DE TRIGO S/FERM.	FARDO	10			
52	FLOCOS MILHO MILHARINA 30X500G	FARDO	80			
53	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 SEM MISTURA	KG	500			
54	FARINHA P/ FAROFA	KG	20			
55	FELJÃO 30X1KG	FARDO	130			
56	FARINHA DE TAPIOCA 20X200G	PCT	250			
57	LEITE DE COCO 12X500ML	CX	10			
58	LEITE COND. LATA 24X395	CX	20			
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	FARDO	150			
60	MASSA P/ SOPA 10X500G	PCT	300			
61	MACARRÃO SPAGUETE 10X500G	PCT	100			
62	MARGARINA 12X500G	CX	60			
63	MILHO VERDE EM LATA DE 300G	CX	20			
64	MILHO P/ PIPOCA 20X500G	FARDO	05			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	MILHO BRANCO 20X500G	PCT	20			
66	MAISENA 50X200G	CX	05			
67	MAIONESE 24X250G	CX	05			
68	MOLHO DE TOMATE 24X240G	CX	200			
69	OVOS IN NATURA MÊDIO CUBA C/ 36 UND	CX	80			
70	ÓLEO DE SOJA 20X900ML PET	CX	60			
71	PROTEINA DE SOJA 15X500G	PCT	100			
72	REFRIGERANTE C/06 UNID.	PCT	50			
73	SAL REFINADO 30X1KG	FARDO	10			
74	SALSICHA EM LATA C/24UN	CX	02			
75	SARDINHA AO OLÉO 50X125G	CX	02			
76	SUCO CAJU GARRAFA 12X500ML	CX	80			
77	TEMPERO COMPLETO 24X300G	CX	300			
78	VINAGRE BRANCO 12X500ML	CX	50			
HIGIÊNE E LIMPEZA						
79	ÁCIDO MURIÁTICO 12x11	CX	30			
80	AGUA SANITÁRIA 12x11	CX	500			
81	AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	100			
82	ÁLCOOL COMUM 12X1L	CX	30			
83	ALCOOL EM GEL 12X500G	CX	30			
84	AROMATIZANTE DE AR 12X360ML	CX	120			
85	BACIA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA (30 L)	UND	30			
86	BACIA PLÁSTICA TAMANHO PEQUENA (10 L)	UND	30			
87	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UND	100			
88	CESTO DE LIXO 10 LTS	UND	100			
89	DETERGENTE LIQUIDO 24X500M	CX	200			
90	DESODORIZANTE EM PEDRA	UND	1.200			
91	DESINFETANTE LIQUIDO 12X1L	CX	350			
92	ESPONJA DUPLA FACE C/60UN	CX	100			
93	ESPANADOR	UND	10			
94	ESCOVA PLÁSTICA OVAL	UND	100			
95	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPOTE	UND	20			
96	FLANELA TM M	UND	100			
97	FÓSFORO FARDO COM 20 UND	FD	30			
98	INSETICIDA EM SPRAY 12X300ML	CX	100			
99	LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML	CX	250			
100	LÃ DE AÇO (FRD C/ 10 PCT DE 14 UNID)	FARDO	140			
101	LUVAS PLÁSTICA TM P	PAR	20			
102	LUVAS PLÁSTICA TM M	PAR	30			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	LUVAS PLÁSTICA TM G	PAR	20			
104	LUVAS DE BORRACHA TM P	PAR	200			
105	LUVAS DE BORRACHA TM M	PAR	400			
106	LUVAS DE BORRACHA TM G	PAR	200			
107	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UND	FARDO	400			
108	PAPEL TOALHA (FRD. 12X C/ 2 UND)	FARDO	200			
109	PANO DE CHÃO ALVEDJADO	UND	800			
110	PANO DE COPA	UND	500			
111	PÁ DE LIXO C/ CABO LONGO	UND	50			
112	RODO	UND	150			
113	SABÃO EM PÓ 24X500G	CX	200			
114	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	50			
115	SABONETE PCT C/12 UND	PCT	30			
116	SACO P/ LIXO 15 L PCT C/ 10 UND	PCT	5.000			
117	SACO P/ LIXO 30 L PCT C/ 10 UND	PCT	5.000			
118	SODA CAUSTICA 12X1KG	CX	50			
119	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	300			
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
120	BANDEJA DE AÇO DE INOX	UND	30			
121	CAÇAROLA Nº 30	UND	05			
122	CALDEIRÃO 20 L	UND	03			
123	CALDEIRÃO 10 L	UND	03			
124	CALDEIRÃO 40 L	UND	03			
125	COLHERES DE AÇO INOX	UND	60			
126	GARFO DE AÇO INOX	UND	60			
127	FACA DE AÇO INOX	UND	60			
128	COLHER DE MADEIRA 60 CM	UND	05			
129	ESCORREDOR DE MACARRÃO 50 L	UND	05			
130	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 40	UND	05			
131	FACA DE COZINHA GRANDE	UND	20			
132	FRIGIDEIRA Nº 34	UND	03			
133	GARRAFA DE CAFÉ 1 LTS	UND	30			
134	JARRA DE PLÁSTICO 3,8 L	UND	30			
135	MARMITEX	CX	20			
136	PANELA DE PRESSÃO 7 L	UND	03			
137	PANELA DE PRESSÃO 10 L	UND	03			
138	TACHO GRANDE Nº 50	UND	02			
139	TÁBUA EM MADEIRA DE CORTAR CARNE	UND	10			
140	COPO DESCARTÁVEL 180 ML(CX C/ 2.500 UND)	CX	200			
141	COPO P/ CAFÉ 50 ML (CX C/ 2.500 UND)	CX	50			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142	COLHERES PLÁSTICA DESCARTÁVEL (PCT C/ 50 UND)	PCT	25			
143	COLHERES PLÁSTICA DESCARTÁVEL PEQUENA (PCT C/ 50 UND)	PCT	25			
144	PRATO DESCARTÁVEL 15CM CX 1.000 UND	CX	30			
145	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA FUNDO 12CM CX C/ 1.000	CX	30			
146	PRATOS FUNDO DE VIDRO	CX	12			
147	TOCA DESCARTÁVEL 100X1	PCT	50			
148	TOCA DE PANO COM TELA	UND	10			
MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
149	ALMOFADA MOLHA DEDO	UND	20			
150	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 TINTA AZUL	UND	20			
151	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO 350X130X245 C/ 50 UND	PCT	10			
152	APONTADOR EM PLÁSTICO C/ FURO E DEPOSITO CX C/ 12	CX	40			
153	AGENDA C/ 176 FOLHAS	UND	30			
154	BARBANTE PLÁSTICO	UND	05			
155	BLOCOS DE ANOTAÇÕES SEM ADESIVOS 650 FOLHAS	UND	05			
156	BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM ADESIVOS 600 FOLHAS	UND	05			
157	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	10			
158	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	10			
159	BORRACHA BRANCA CX C/ 20 UND	CX	40			
160	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50	CX	40			
161	CADERNO GRANDE 96 FLS	UND	50			
162	CD'S VIRGENS	UND	30			
163	CADERNO PEQUENO C/ 48 FLS	UND	30			
164	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIG SOLAR	UND	20			
165	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND	CX	100			
166	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND	CX	100			
167	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND	CX	50			
168	CANETA HIDROGRÁFICAS COM 12 UND	UND	03			
169	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND AMARELA	CX	40			
170	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND VERDE	CX	40			
171	CARTOLINA CORES VARIADAS FARDO C/ 100 FOLHAS	FD	30			
172	CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0 CX C/100 UND	CX	800			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173	CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0 CX C/ 50 UND	CX	800			
174	CLIPS GALVANIZADOS Nº 4/0 CX C/ 50 UND	CX	800			
175	CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0 CX C/ 50 UND	CX	800			
176	CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0 CX C/ 25 UND	CX	800			
177	COLA DE ISOPOR 90 G CX C/ 12 UND	CX	100			
178	COLA BRANCA 90 G CX C/ 12 UND	CX	50			
179	CORRETIVO LIQUIDO BASE D'ÁGUA 18ML 12 UND	CX	100			
180	CANETA MARCADOR DE CD	UND	20			
181	DVD'S VIRGENS	UND	10			
182	E.V.A PCT COM 10 UND	PCT	150			
183	ELASTICO FINO PACOTE C/ 325 UND	PCT	100			
184	ENVELOPE AMARELO TM A4 22X32	CX	200			
185	ENVELOPE CARTA AMARELO 16X22	CX	50			
186	ESTILETE LÂMINA GROSSA CX C/ 12 UND	CX	40			
187	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UND	CX	20			
188	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METALICA	UND	60			
189	FITA GOMADA ESCURA	UND	30			
190	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	UND	30			
191	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO FERRO DE 80MM C/ 50 UND	CX	100			
192	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	10			
193	GRAMPO DE 26X6 COM 5000 UN	CX	150			
194	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30			
195	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	40			
196	GRAMPEADOR GRANDE	UND	30			
197	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ ACIMA DE 200 FLS	UND	30			
198	GRAMPEADOR DE MADEIRA PROFISSIONAL	UND	05			
199	LIVRO DE ATA PAUTADO C/ 100 FLS	UND	200			
200	LAPIS PRETO CX C/ 144 UND	CX	30			
201	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS COM 01 ASSINATURA	UND	40			
202	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS	UND	60			
203	PAPEL MADEIRA	UND	05			
204	PAPEL CELEFONE	UND	05			
205	PAPEL 40 KL PCT C/ 250 FLS	PCT	02			
206	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	CX	300			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	02			
208	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	02			
209	PRACHETA MANUAL EM ACRÍLICO	UND	80			
210	PASTA SANFONADA	UND	05			
211	PERCEVEJO CX 100 UND	CX	10			
212	PAPEL CREPOM	UND	30			
213	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	UND	2.500			
214	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO MÉDIA	UND	1.000			
215	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO LARGA	UND	800			
216	PERFURADOR DE PAPEL TM GRANDE	UND	20			
217	PERFURADOR DE PAPEL TM MÉDIO	UND	20			
218	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	UND	700			
219	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CX C/12 UNIDADES	CX	15			
220	PASTA DE A-Z CX C/20 UNIDADES	CX	30			
221	PAPEL CARBONO A-4TAM 21X19,7 CM PRETA C/ 100	CX	50			
222	PASTA SUSPENSIVA CX C/ 50 UND	CX	60			
223	RÉGUA PLÁSTICA TAM.GRANDE 50 CM	UND	50			
224	RÉGUA PLÁSTICA TAM. PEQUENA 30 CM	UND	50			
225	TESOURA P/ USO DIVERSO TM 21 CM	UND	20			
226	TESOURA P/ USO DIVERSO TM 19 CM	UND	20			
227	TESOURA S/ PONTA DE PLÁSTICO	UND	50			
228	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL C/ 40 ML	UND	30			
229	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA C/ 40 ML	UND	30			
230	TNT CORES VARIADAS 100 METROS	ROLO	20			

1.2 – As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMAP a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º.

B – Da Justificativa

JUSTIFICATIVA – Tal solicitação fundamenta-se na necessidade de aplicação dos programas pactuados, além de proporcionar à clientela atendida serviço de qualidade superior.

C - Período de Vigência do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando com sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D - Sanções

O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a contratada.

E – Licitação tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

F – Adjudicação do Objeto: Item.

G - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta das Classificações Orçamentárias.

H - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos materiais ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os materiais a PMAP, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.

4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMAP os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMAP, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros sem autorização forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Aurora do Pará(PA), 30 de Abril de 2018.

Aprovação do Ordenador de Despesa
Requisitante:

Jorge Pereira de Oliveira – Prefeito Municipal de Aurora do Pará

Salomão Silva Sousa – Secretário de Saúde



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**

- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio
 de seu representante legal o(a) Sr(a),
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
, **DECLARA**, para fins do disposto no Subitem 4.1.3
 do Item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018**, em cumprimento o inciso VII
 do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
 exigidos no edital em referencia.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e portadora da Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, no Pregão Presencial nº 019/2018.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

____(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AURORA DO
PARÁ E A EMPRESA

_____, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS, HIGIÊNE E
LIMPEZA, COPA E COZINHA,
MATERIAL DE
EXPEDIENTE), PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
AURORA DO PARÁ.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.267.989/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Jorge Pereira de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Pregão Presencial nº. 019/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIÊNE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

1.2. As quantidades de indicadas no Edital do Pregão são meramente estimativas, não se obrigando a PMAP a requisitar as quantidades ali estabelecidas e não respondendo pelo pagamento dos materiais que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecimento dos materiais a que se refere este Contrato foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento contratual;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 3.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
- 3.5. Não aceitar materiais que estejam fora das especificações contratadas;
- 3.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 4.1. Responder por todos os ônus referentes aos materiais e equipamentos ofertados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 4.2. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 4.3. Fornecer os materiais a PMAP, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.
- 4.4. A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.
- 4.5. A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado de sua gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua gestão.
- 4.6. A Contratada obriga-se a ressarcir a PMAP, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.
- 4.7. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:
 - a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
 - b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMAP, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato fica estabelecido o preço global de _____.

SUBCLAUSULA ÚNICA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correção à conta de recurso específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. *O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.*

6.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054- MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO

2055- MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2056- MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CONTRAPARTIDA

2057- MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2058- MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2062- MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2063-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS II.

2066- MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2067- MANUT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
3.3.90.30.16-MATERIAL DE EXPEDIENTE
3.3.90.30.21-MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.21-MATERIAL DE LIMPEZA
3.3.90.30.00-MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.90.30.99-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses corridos a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas permitirem a lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, quando sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, incidirá nas cominações previstas no item subsequente.

2 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou parte delas, ou de simples condição deste Contrato ou ainda execução do seu objeto em desacordo com a descrição constante da Cláusula Primeira, além do contido no respectivo Edital de Pregão Presencial nº 019/2018, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades de que trata o Artigo 78, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo assinalado no ato em que lhe cominar a multa, do recolhimento de seu valor dos cofres da CONTRATANTE, fica esta autorizada a reter dos créditos que venham a fazer para a CONTRATADA o valor da multa, corrigindo, aplicando-lhe, para este fim, os índices aprovados legalmente para a atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito exceto o de receber o estrito valor dos serviços já efetivamente executados, de acordo com as prestações aqui contidas e que resultam em definitivo proveito da CONTRATANTE, nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, ou de seus propositos, independentemente de outras cuminações, contratuais ou legais, a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ficam como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato os Servidores Competentes indicados pelas Secretarias:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro do presente Contrato é o da cidade de Aurora do Pará, Estado do Pará, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores com relação ao seu objeto.

E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Aurora do Pará(PA), ___ de _____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____